DECRETO DE Nº 408 DE 12 DE JULHO DE 2010

APOSENTA COMPULSORIAMENTE A SERVIDORA **GENI DE OLIVEIRA MORÃES**, NOS TERMOS DO ART. 179 INCISO II DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.073/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de nº 761/2010.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 041 de 19 de dezembro que trata da reforma previdênciaria;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 que dispõe sobre aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 041/2003;

CONSIDERANDO, ainda a Lei complementar nº 077 de 30 de dezembro de 2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Anápolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora GENI DE OLIVEIRA MORÃES, ocupante do cargo de Garçon "D", aposentada no serviço público municipal, compulsoriamente, com integralidade e paridade, nos termo do inciso II do art. 40, § 3º e 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 077, de 30 de dezembro de 2003.

Art.. 2º Os proventos serão integrais, calculados no termos do caput do art. 6º da Emenda Constitucional de nº 041/2003 e revistos na forma do art. 7º da mesma Emenda e Parecer Jurídico do processo 761/2010, fixados em R$ 1,770,34 (um mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) mensais, assim discriminados:

Vencimento.....	R$ 456,50
Grat. Adicionall ref. 6 (quinquênio) (art. 99, L. 2.073/92)	R$ 273,90
VPAN (L.C. 088/04).....	R$1.039,94

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2010.

Gabinete da Presidência , 12 de julho de 2010.

SÍRIO MIGUEL ROSA DA SILVA
PRESIDENTE